

STEC E CGD ASSINAM REVISÃO DO ACORDO DE EMPRESA



Após mais de um ano de negociações, informamos os nossos sócios e os trabalhadores da CGD em geral, que o STEC e a Administração assinaram em 29/12/2015 um novo Acordo de Empresa.

Com esta decisão ultrapassou-se com êxito um problema sério – o risco em que o AE em vigor se encontrava, face à situação de caducidade existente.

As negociações decorreram num quadro político e económico muito adverso para os trabalhadores, pela imposição de cortes salariais, congelamento de carreiras e vários outros constrangimentos, mas também para a CGD, pelo recuo de atividade ditada pela estagnação da economia. Apesar disso, as duas partes buscaram sempre o diálogo, a aproximação e a convergência de posições. **O resultado positivo que foi possível alcançar, mostra bem o espírito construtivo que permanentemente imperou.**

Algumas matérias não puderam constar desta revisão, como os salários e as cláusulas de expressão pecuniária, ainda condicionadas pelo Orçamento de Estado, mas também isso será tratado logo que as condições legais o permitam, **conforme declaração de compromisso, anexa ao Acordo firmado.**

Uma informação detalhada das alterações ao AE, será divulgada logo que o texto do acordo seja entregue para publicação no Ministério do Trabalho, o que deverá ocorrer nos próximos dias.

Assim, é com a noção de dever cumprido que a Direção do STEC fecha o ano de 2015 e começa a virar a página do empobrecimento que tem sido imposta aos trabalhadores e aposentados da CGD.

Aproveitamos para informar que:

- O Subsídio de Férias será pago com a pensão de reforma de Janeiro;
- Durante o ano de 2016 será feita a redução do valor do corte na pensão (Lei nº 159/A de 2015 de 30 de dezembro) da seguinte forma:
 - 1 de Janeiro de 2016 redução de 40% do valor do corte;
 - 1 de Abril de 2016 redução de 60% do valor do corte;
 - 1 de Julho de 2016 redução de 80% do valor do corte;
 - 1 de Outubro de 2016 será eliminado por completo o corte;
- A redução da sobretaxa de IRS também será feita com efeitos a 1 de janeiro de 2016 e será extinta em 1 de janeiro de 2017 (Lei nº 159/D de 2015 de 30 de Dezembro de 2015).
- Quanto ao pagamento destas alterações, desconhece-se, se será feito já em Janeiro ou se transitará para o mês de Fevereiro.